

Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1290/89

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo; autorizado a proceder contra tação de 127(cento e vinte e sete) professores, sendo 65(sessenta e cinco)vagas de MAP1 e 62(sessenta e duás) vagas para MAP 5.
- Parágrafo Único As contratações a que se refere o Art.lº se rão efetuados por tempo determinado no período de Abril à Dezembro/89, e o regime jurídico será a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de Ol de Abril de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 07 de Abril de 1989.

JOSÉ MARZA MIGUEL FEU ROSA

Prefeito Municipal